



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.082 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Cria 01 (uma) vaga em cargo já existente no quadro Pessoal do Município para atender as necessidades inerentes à Secretaria de Educação.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

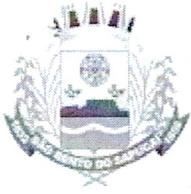
Art. 1.º - Fica criada a seguinte vaga em cargo já existente no quadro Pessoal do Município, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Educação:

I – 01 (uma) vaga de Professor de Educação Básica - Arte/Música, no quadro de Pessoal do Município de Nível IV, faixa salarial I, do anexo II – Classe de docentes, da Lei Municipal nº 1.309 e suas alterações posteriores, com as seguintes atribuições:

a) Atribuição: planejar aulas de arte/música e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; ministrar aulas, promovendo o processo de ensino/aprendizagem, participar da avaliação do rendimento escolar; atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades educacionais especiais; participar de reuniões pedagógicas; participar de cursos de atualização/ou aperfeiçoamento programados pela Secretaria Municipal de Educação; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos sobre o processo de aprendizagem; participar de programas de avaliação escolar ou institucional; demais atribuições correlatas ou presentes na legislação nacional, estadual e/ou municipal acerca do quadro de magistério.

Parágrafo único - Para o emprego público definido no inciso I deste artigo, excetuando-se as atribuições acima elencadas, ficam mantidos os requisitos, regime de admissão, jornada e salário base já definidos para o cargo de Professor de Educação Básica - Arte/Música, já existente no quadro de pessoal e/ou provenientes do último concurso público realizado.

dr
RW



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 16 de Outubro de 2019.


RONALDO RÍVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos